

PORTARIA Nº 942, DE 26 OUTUBRO DE 2021.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Arapiraca.

O Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

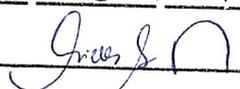
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais de Justiça para a escala de plantão diário, referente ao mês de novembro de 2021, da Comarca de Arapiraca/AL:

03/11/2021: Wilson Salustiano da Silva
04/11/2021: Adriano Roberto dos Santos
05/11/2021: Aloísio Nemézio de Oliveira
08/11/2021: Anderson Protazio Dino da Silva
09/11/2021: André Francisco dos Santos
10/11/2021: Cícero de Noronha Santos
11/11/2021: Denilson Teles de Menezes
12/11/2021: Deraldo Fernando Porfírio Silva
16/11/2021: Genival Nunes de Souza Araújo
17/11/2021: Gilson Siqueira Sales
18/11/2021: José Alessandro Cavalcante Lessa
19/11/2021: José Edinaldo Ramos Silva
22/11/2021: José Roberto Rocha

publicado Diário Eletrônico
de 27 / 10 / 21

Folha(s): 83.

23/11/2021: Lourenço Pedro dos Santos

24/11/2021: Marcos Antônio Lira

25/11/2021: Pedro Paulo Bezerra Neto

26/11/2021: Sérgio Tavares Dias

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum de Arapiraca, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados.

Art. 3º O Oficial plantonista deverá manter o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 4º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça